COMISSÃO DAS COMUNIDADES EUROPEIAS

Bruxelas, 18.02.2005
COM(2005) 53 final

Proposta de

RECOMENDAÇÃO DO CONSELHO

relativa a acções prioritárias tendo em vista uma cooperação reforçada no domínio dos arquivos na Europa

(apresentada pela Comissão)

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Em 6 de Maio de 2003, o Conselho de Ministros da União Europeia adoptou uma resolução sobre os arquivos nos Estados-Membros[1], que convidava a Comissão a reunir um grupo de peritos, alargado aos novos Estados-Membros, para examinarem um certo número de aspectos relativos à situação dos arquivos na União Europeia, com o objectivo de apresentar ao Conselho um relatório que inclua orientações tendo em vista uma cooperação reforçada no sector dos arquivos a nível europeu.

A Resolução de 6 de Maio de 2003 assenta numa resolução anterior do Conselho relativa aos arquivos[2]. Esta última, adoptada em 14 de Novembro de 1991, deu origem à elaboração por um grupo de peritos de um relatório sobre «*Os arquivos na União Europeia*»[3], que foi apresentado ao Conselho em 1993. Na sequência deste relatório, o Conselho, nas suas conclusões de 17 de Junho de 1994[4], sublinhou a importância dos arquivos enquanto parte do património cultural europeu e reconheceu o interesse de uma maior cooperação em matéria de arquivos. Estas conclusões desempenharam um importante papel na promoção da cooperação entre os serviços de arquivos europeus nos últimos dez anos.

Desde 1993, as tecnologias da informação e da comunicação registaram progressos constantes e rápidos, que tiveram repercussões directas na gestão documental e arquivista. Além disso, durante o mesmo período, a União Europeia passou de 12 para 25 Estados-Membros. Muitos deles, mas igualmente as instituições da União Europeia, procederam a inúmeras alterações legislativas, a fim de oferecer aos cidadãos um acesso mais alargado à informação e aos documentos. A importância dos fluxos de informação transfronteiras aumentou também acentuadamente. Esta evolução teve consequências significativas para a gestão dos documentos e dos arquivos e deu origem a uma maior tomada de consciência da necessidade de uma cooperação reforçada nesta matéria entre os Estados-Membros e as instituições da UE.

Por conseguinte, a Comissão congratulou-se com a Resolução do Conselho de 6 de Maio de 2003, considerando-a uma oportunidade para abordar questões relativas à gestão documental e arquivista na União Europeia alargada. Em resposta à resolução do Conselho, um grupo constituído por peritos dos 25 Estados-Membros ajudou a Comissão a elaborar o *Relatório sobre os arquivos na União Europeia alargada*. Este relatório é apresentado ao Conselho conjuntamente com o projecto em anexo de proposta da Comissão de uma recomendação do Conselho relativa a acções prioritárias tendo em vista uma cooperação reforçada no domínio dos arquivos na Europa.

O relatório descreve a situação actual dos arquivos públicos nos Estados-Membros e nas instituições da União Europeia, bem como a provável evolução da gestão documental e arquivista e o papel dos serviços de arquivos no século XXI.

1 JO C 113 de 13.5.2003.
2 JO C 314 de 5.12.1991.
3 Serviço das Publicações Oficiais das Comunidades Europeias, 1994, ISBN 92-826-8233-1.
4 JO C 235 de 23.8.1994.

Em conformidade com a Resolução do Conselho de 6 de Maio de 2003, o relatório inclui um certo número de orientações tendo em vista uma cooperação reforçada no sector dos arquivos, bem como propostas de acções concretas nesta matéria a nível europeu[5].

Outras acções prioritárias propostas referidas no relatório dizem respeito a medidas destinadas a impedir, limitar ou reparar os danos ocasionados aos documentos ou a perda de arquivos imputável às catástrofes naturais ou outras, elaboradas à luz da experiência retirada de catástrofes naturais ocorridas no passado, tais como as inundações registadas recentemente em diferentes países europeus. É igualmente proposto melhorar a conservação dos documentos e dos arquivos, nomeadamente através de medidas que incentivem a elaboração de normas e de especificações para os edifícios e depósitos de arquivos . A cooperação no domínio dos arquivos deveria ser reforçada, em especial, no que diz respeito à autenticidade, à conservação a longo prazo e à acessibilidade dos documentos e arquivos electrónicos. É igualmente sugerido tomar medidas para impedir o roubo de arquivos e aplicar disposições tendo em vista a recuperação de documentos roubados. Propõe-se igualmente criar um portal UE que dê acesso ao património arquivístico da União alargada, a fim de proporcionar aos cidadãos da UE um acesso mais facilitado e transfronteiras aos arquivos.

Essas acções prioritárias deverão ser executadas através de uma maior coordenação, da partilha de informações e do intercâmbio de boas práticas a nível europeu. Para este efeito, o relatório propõe a criação de um Grupo de arquivistas dos Estados-Membros e das instituições da UE. Este Grupo garantirá a troca de informações e esforçar-se-á por prosseguir a colaboração no domínio dos arquivos numa base de consenso e no respeito absoluto do princípio da subsidiariedade. Centrará a sua intervenção nas acções concretas indicadas no relatório e, mais particularmente, nas acções prioritárias anteriormente mencionadas. Está previsto que apresente um primeiro relatório de actividades sobre as acções prioritárias no domínio dos arquivos na Europa no final de um período de três anos.

[5] Para mais amplas informações, ver o resumo do relatório em anexo.

Proposta de

RECOMENDAÇÃO DO CONSELHO

relativa a acções prioritárias tendo em vista uma cooperação reforçada no domínio dos arquivos na Europa

O CONSELHO DA UNIÃO EUROPEIA,

Tendo em conta o Tratado que institui a Comunidade Europeia, nomeadamente o nº 5, segundo travessão, do artigo 151.º,

Tendo em conta a proposta da Comissão,

Considerando o seguinte:

(1) A Resolução do Conselho e dos Ministros da Cultura reunidos no seio do Conselho, de 14 de Novembro de 1991, sobre disposições relativas aos arquivos[6], bem como as conclusões do Conselho de 17 de Junho de 1994 sobre uma maior cooperação em matéria de arquivos[7] permitiram a realização de progressos iniciais na via de uma maior cooperação entre os Estados-Membros em matéria de arquivos.

(2) A Resolução do Conselho de 6 de Maio de 2003 sobre os arquivos nos Estados-Membros[8] sublinhou a importância dos arquivos para a compreensão da história e da cultura da Europa, bem como para o funcionamento democrático da sociedade no contexto do alargamento da União de 1 de Maio de 2004.

(3) Foram organizados fóruns pluridisciplinares à escala comunitária consagrados aos problemas relativos à gestão, ao armazenamento, à conservação e à recuperação dos dados legíveis por máquina com a participação das administrações públicas e dos serviços de arquivos nacionais, bem como de representantes da indústria e do mundo da investigação.

(4) A Resolução do Conselho de 6 de Maio de 2003 sublinhou a necessidade de prosseguir o desenvolvimento das aplicações e das soluções resultantes de tecnologias da informação e da comunicação no sector dos arquivos.

(5) A Comissão sublinha o trabalho desenvolvido pelas instituições da União no domínio específico dos arquivos sobre os filmes na Europa e, nomeadamente, a Resolução do Conselho de 24 de Novembro de 2003[9] relativa ao depósito de obras cinematográficas na União Europeia e a proposta da Comissão de recomendação do Parlamento

6 JO C 314 de 5.12.1991, p.2.
7 JO C 235 de 23.8.1994, p.3.
8 JO C 113 de 13.5.2003, p.2.
9 JO C 295 de 5.12.2005, p.5.

Europeu e do Conselho sobre o património cinematográfico e a competitividade das actividades industriais conexas de 16 de Março de 2004.

(6) Na sua Resolução de 6 de Maio de 2003, o Conselho convidava igualmente a Comissão a apresentar um relatório sobre a situação actual e futura dos arquivos na União alargada. O Relatório sobre os arquivos na União Europeia alargada, elaborado por um grupo de peritos dos Estados-Membros e concluído em Junho de 2004, constitui uma base sólida para o desenvolvimento futuro dos arquivos na Europa. A pedido do Conselho, inclui propostas de acções concretas e orientações tendo em vista uma cooperação reforçada em matéria de arquivos a nível europeu.

RECOMENDA:

A. As medidas relativas aos arquivos, a seguir enumeradas, sejam aplicadas pelos Estados-Membros e pelas instituições da União durante os próximos anos, de acordo com a ordem de prioridade indicada:

(1) Conservação dos arquivos na Europa e prevenção dos danos que lhe são causados:

– elaboração de um plano de acção-tipo destinado a prevenir e reparar os danos causados pelas catástrofes naturais e outros incidentes prejudiciais aos documentos e os arquivos;

– promoção a nível comunitário de acções de conservação e de restauro dos documentos e dos arquivos danificados;

– elaboração e promoção, pelos serviços de arquivos nacionais dos Estados-Membros e pelos serviços de arquivos das instituições da União, de normas e de especificações aplicáveis à construção de novos edifícios para arquivos.

(2) Reforço da cooperação interdisciplinar a nível europeu em matéria de documentos e de arquivos electrónicos:

– intensificação da cooperação, a fim de assegurar a autenticidade, a conservação a longo prazo e a disponibilidade dos documentos e dos arquivos electrónicos, em especial através da actualização e da extensão das actuais exigências para a criação de sistemas de gestão de documentos e arquivos electrónicos, tais como o MoReq (Especificações-tipo para sistemas de gestão dos documentos e dos arquivos electrónicos), o que promoverá uma melhor gestão do sector público, bem como através da organização de novos fóruns DLM[10] consagrados aos documentos e arquivos electrónicos.

[10] DLM= Document Lifecycle Management (gestão do ciclo de vida dos documentos).

(3) Criação e manutenção de um portal Internet de acesso a documentos e arquivos na Europa:

– criação, através dos serviços de arquivos nacionais dos Estados-Membros e dos serviços de arquivo das instituições da União, de um portal Internet que permita um acesso mais facilitado e transfronteiras aos documentos e arquivos dos Estados-Membros e das instituições da União. Este portal poderia ser acolhido pelo serviço de arquivos nacional de um Estado-Membro.

(4) Promoção das melhores práticas no que diz respeito à legislação nacional e comunitária relativa à gestão dos documentos e dos arquivos, bem como ao respectivo acesso:

– os serviços de arquivos nacionais dos Estados-Membros e os serviços de arquivos das instituições da União devem acompanhar os novos projectos legislativos neste domínio a adoptar pelos diferentes Estados-Membros, com o objectivo de identificar as melhores práticas, em especial, no que diz respeito aos requisitos a observar em matéria de gestão e de acesso aos documentos e aos arquivos;

– é conveniente ligar entre si os dados relativos às legislações em matéria de arquivos e outras legislações conexas, tanto a nível nacional como comunitário, bem como facilitar a sua consulta através da criação de uma base de dados, para incentivar a divulgação desses actos legislativos. Esta base de dados pode ser acolhida pelo serviço de arquivos nacional de um Estado-Membro.

(5) Adopção de medidas de prevenção contra o roubo de documentos de arquivos:

– elaboração pelos serviços de arquivos nacionais dos Estados-Membros de um plano de acção e de orientações comuns que permitam o intercâmbio de informações e das melhores práticas, a fim de lutar contra o roubo dos documentos de arquivos e de incentivar a recuperação dos documentos roubados.

B. Os Estados-Membros e as instituições da União devem promover em conjunto a aplicação das medidas prioritárias identificadas no Relatório sobre os arquivos na União Europeia alargada de Junho de 2004 e referidas no ponto A da presente recomendação. Não se prevê que a aplicação destas medidas tenha qualquer incidência orçamental para a União.

C. Deve ser criado um Grupo de arquivistas europeu, constituído por peritos dos Estados-Membros e das instituições da União, a fim de assegurar a cooperação e a coordenação no que diz respeito às questões de ordem geral respeitantes aos arquivos, bem como o acompanhamento dos trabalhos referidos no Relatório sobre os arquivos na União Europeia alargada de Junho de 2004 e, mais particularmente, as acções prioritárias incluídas no ponto A da presente recomendação.

D. Este grupo apresentará um relatório sobre a evolução da aplicação das acções prioritárias referidas no ponto A, o mais tardar, três anos após a data de publicação da presente recomendação.

Feito em Bruxelas, em

Pelo Conselho
O Presidente